

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO:
			3103/2026
			FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA: _____
()PMTM (X)SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de link comercial dedicado de internet Banda Larga em atendimento ao setor público com velocidade de **500 Mbps**, para utilização na Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores, por um período de 12 meses.

2. Especificação do produto/quantitativos:				
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADES A SEREM ATENDIDAS	QUANTIDADE DE MESES
01	26344	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade em atendimento ao Setor Público, oferecido por meio de fibra óptica com velocidade de 500 Mbps , consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, swich, modem, Terminal de Rede Óptica, etc) para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação.	09	Serviço

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores vinculados, considerando que o acesso à internet constitui ferramenta indispensável ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas, operacionais e de atendimento ao público.

A Secretaria utiliza diariamente sistemas oficiais do Governo Federal e Estadual, tais como CadÚnico, Prontuário SUAS, Sistemas de Benefícios Eventuais, plataformas de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, além de serviços de correio eletrônico institucional, videoconferências, emissão de relatórios, consultas processuais e demais rotinas administrativas essenciais ao funcionamento da política pública de assistência social.

A ausência ou instabilidade do serviço de internet compromete diretamente, o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social; a atualização e manutenção de cadastros sociais; o acesso a benefícios sociais; entre outros serviços.

Além disso, os setores públicos vinculados à Secretaria, como CRAS, CREAS, Serviços de Convivência, Conselho Tutelar e demais unidades s, necessitam de conexão contínua e estável para assegurar atendimento adequado aos usuários, registro das informações e integração entre os serviços ofertados.

Dessa forma, a contratação do serviço de fornecimento de internet visa assegurar infraestrutura tecnológica adequada para manutenção dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo maior eficiência administrativa, continuidade dos atendimentos e melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados à população.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3103/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM (X) SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			

A contratação de empresa especializada em serviços de integrados na internet destina-se a atender Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores em virtude do cumprimento a Lei Federal 12.527/2011, na acessibilidade e transparência, com o fim de garantir o acesso às informações do setor público municipal, com uso exclusivo na internet, garantindo total publicidade aos atos realizados pela administração indireta municipal.

O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias deste órgão, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema da administração pública, tais como operações de pagamento, divulgação dos atos administrativos,

3.2. Interesse Público: A presente contratação atende ao interesse público por se tratar de serviço essencial ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e de seus setores vinculados, garantindo condições adequadas para execução das políticas públicas de assistência social e atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

O acesso à internet é indispensável para operacionalização dos serviços administrativos e socioassistenciais, permitindo a utilização de sistemas governamentais, atualização de cadastros, gestão de benefícios sociais, acompanhamento de famílias, emissão de documentos, alimentação de plataformas oficiais e comunicação entre os órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal.

A contratação visa promover melhores condições de trabalho aos servidores e assegurar atendimento adequado, contínuo e eficiente aos cidadãos que dependem dos serviços da assistência social, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse coletivo.

O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias deste órgão, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema da administração pública, tais como operações de pagamento, divulgação dos atos administrativos, prestação de contas junto aos tribunais, comunicação interna e externa com outras instituições e empresas.

3.3. Metodologia do Quantitativo

O quantitativo foi definido com base no levantamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social que necessitam de acesso contínuo à internet para execução de suas atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população.

Considerando a estrutura descentralizada da rede socioassistencial do Município, verificou-se a necessidade de disponibilização de acesso à internet em 09 (nove) unidades, compreendendo:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- CRAS Trajano de Moraes;
- CRAS Visconde de Imbé;
- Conselho Tutelar;
- CREAS;
- Casa da Criança;
- Sala dos Conselhos;
- Serviço de Convivência – Tapera;
- Serviço de Convivência – Maria Mendonça.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3103/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM (X) SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			

A definição da velocidade de 500 Mbps decorre da necessidade de garantir desempenho adequado para utilização simultânea dos sistemas informatizados governamentais, plataformas de prestação de contas, sistemas de gestão socioassistencial, correio eletrônico institucional, videoconferências, compartilhamento de documentos em nuvem e demais atividades que dependem de conexão estável e contínua à internet.

Dessa forma, o quantitativo previsto foi dimensionado considerando a demanda operacional atual da Secretaria Municipal de Assistência Social e de todas as unidades que compõem sua rede de atendimento, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades durante a vigência contratual de 12 (doze) meses.

3.4. Justificativa do Quantitativo Solicitado

A contratação de serviço de fornecimento de link comercial dedicado de internet banda larga com velocidade de 500 Mbps justifica-se pela necessidade de garantir conectividade adequada às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo a execução contínua e eficiente dos serviços públicos prestados à população.

As unidades atendidas realizam diariamente atividades que dependem diretamente de acesso à internet, incluindo consultas e alimentação de sistemas governamentais, emissão de documentos, comunicação institucional, acesso a plataformas eletrônicas dos governos federal e estadual, realização de atendimentos socioassistenciais, envio de informações aos órgãos de controle e execução de programas sociais.

O quantitativo solicitado foi estabelecido considerando a totalidade da rede socioassistencial municipal, composta por 09 (nove) unidades distribuídas entre a sede do Município e os distritos, de modo a assegurar que cada setor disponha da infraestrutura tecnológica necessária para manter a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa e a qualidade do atendimento aos usuários.

Assim, o quantitativo estimado mostra-se compatível com a demanda existente, atendendo às necessidades atuais da Administração Municipal e proporcionando condições adequadas para o funcionamento regular das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social durante o período de vigência da contratação.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses**, a partir da assinatura contratual.

3.2. Prorrogação do Contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3103/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA ()PMTM (X) SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.8. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
 b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de fornecimento de acesso à internet banda larga por meio de link dedicado, incluindo instalação, configuração, disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades a ela vinculadas.

A solução deverá disponibilizar conexão com velocidade de 500 Mbps simétricos, garantindo taxas equivalentes de download e upload, de forma a assegurar o adequado funcionamento dos sistemas informatizados utilizados pela Administração, a comunicação institucional, a transmissão de dados, o acesso a plataformas governamentais e a execução das atividades administrativas e operacionais dos setores atendidos.

6.2. A conexão deverá ser disponibilizada por meio de infraestrutura de fibra óptica, tecnologia que proporciona maior velocidade, estabilidade, disponibilidade e segurança na transmissão de dados quando comparada a outras formas de acesso à internet. A solução deverá contemplar, ainda, o fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, incluindo roteador em regime de comodato,

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3103/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA ()PMTM (X) SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

devidamente configurado pela contratada para garantir a adequada distribuição do sinal e o pleno acesso dos usuários à rede.

6.3. A solução proposta mostra-se adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas, assegurando conectividade contínua, estabilidade na comunicação de dados e suporte às atividades desenvolvidas pelos diversos setores da rede socioassistencial do Município.

A contratação contribuirá para a continuidade dos serviços públicos prestados à população, garantindo o acesso aos sistemas governamentais, às plataformas eletrônicas de gestão, aos serviços de comunicação institucional e às demais ferramentas indispensáveis ao desempenho das atribuições da Secretaria.

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada sua vantajosidade para a Administração.

6.4. Todas as despesas decorrentes da garantia dos serviços prestados, incluindo manutenção corretiva, substituição de equipamentos defeituosos, suporte técnico e demais providências necessárias ao pleno funcionamento da solução contratada, correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade

Em observância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, verificou-se que a presente contratação possui reduzido potencial de impacto ambiental direto, uma vez que seu objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por meio de infraestrutura já existente da contratada.

Dessa forma, não foram estabelecidos critérios específicos de sustentabilidade além daqueles já exigidos pela legislação aplicável e pelas normas técnicas pertinentes, permanecendo a contratada obrigada a observar as disposições legais e regulamentares relacionadas à proteção ambiental, à destinação adequada de resíduos eventualmente gerados e ao uso racional de recursos durante a execução contratual.

7.2. Vistoria Prévia (observados os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021)

Não será exigida vistoria prévia como condição para participação na licitação, tendo em vista que as características do objeto são comuns e amplamente conhecidas pelas empresas atuantes no segmento de telecomunicações, sendo suficientes as informações constantes neste Termo de Referência para a elaboração das propostas.

A realização de vistoria ficará a critério dos licitantes, caso entendam necessária para melhor conhecimento das condições locais de execução dos serviços, não podendo sua ausência ser utilizada como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais.

7.3. Apresentação de Amostra e/ou Demonstração (observado o § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021)

Não será exigida a apresentação de amostra ou demonstração prévia dos serviços, uma vez que o objeto consiste em serviço comum, cujas especificações técnicas podem ser adequadamente verificadas por meio da documentação de habilitação, das propostas apresentadas e da efetiva execução contratual.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO:
			3103/2026
			FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA: _____
()PMTM (X)SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

7.4. Da Vedação de Contratação de Marca, Modelo ou Produto Específico

Não haverá indicação ou exigência de marca, fabricante, modelo ou produto específico, observando-se os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os equipamentos eventualmente fornecidos em regime de comodato deverão atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente de marca ou fabricante, desde que assegurem o pleno funcionamento da solução contratada.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de execução dos serviços é de forma IMEDIATA, após o recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 07 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

8.3. A prestação do serviço deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores. Importante ressaltar que o atendimento será de um ponto de link de internet para cada unidade descrita, conforme abaixo:

Unidades a serem atendidas
Secretaria de Assistência Social – Rua Doutor José de Moraes – Bairro Brasília – Trajano de Moraes
Cras Trajano de Moraes - Rua Doutor José de Moraes - Bairro Brasília – Trajano de Moraes
Cras Visconde de Imbé – Rua José Eugênio Soares – Visconde de Imbé – 2º Distrito
Conselho Tutelar – Avenida Castelo Branco – Centro – Trajano de Moraes
Creas – Rua Doutor Augusto Lemgruber – Centro - Trajano de Moraes
Casa da Criança – Rua Doutor João Guimarães – Bairro do Campo – Trajano de Moraes
Sala dos Conselhos – Rua Doutor Augusto Lemgruber – Centro - Trajano de Moraes
Serviço de convivência – Tapera – 4º Distrito
Serviço de convivência – Maria Mendonça – 4º Distrito

8.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias.

8.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3103/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM (X) SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (modalidade prevista no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021):

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço comum de natureza continuada, de baixa complexidade técnica e reduzido risco de inadimplemento, não envolvendo a execução de obras, serviços de engenharia ou fornecimentos de elevada vultuosidade que justifiquem a adoção da medida.

Ademais, a não exigência da garantia evita a imposição de custos adicionais aos licitantes, favorecendo a ampliação da competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da adequada execução contratual, a qual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados para essa finalidade.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Realizar os serviços no (s) local (is) de previsto (s) neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.1. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para prestação dos serviços, tomando-se por base os preços praticados no mercado, inclusive despesas com alimentação, encargos, (hospedagem se necessário), transportes dos profissionais, combustível, montagem e desmontagem dos equipamentos, despesas com pessoal contratado, bem como os encargos fiscais.

10.2. A contratada deverá prestar os serviços, em tempo hábil necessário e suficiente, de maneira que não venha intervir no andamento cronológico das atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes.

10.3. O setor, através dos responsáveis pela fiscalização aceitará provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviços com as especificações.

10.4. Aceitará definitivamente os materiais/serviços, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequentemente aceitação.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3103/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA ()PMTM (X) SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e/ou serviços entregues ou executados fora da especificação deste Termo de Referência.

10.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, quando aplicável, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.10. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

10.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesse termo.

10.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

10.13. **A contratada se obriga a disponibilizar para a Secretaria Municipal de Assistência Social, profissional qualificado e capacitado para executar os serviços contratados.**

10.14. A contratada se obriga a manter uma equipe técnica, para realização dos serviços ora contratados.

10.15. A Contratada deverá apresentar proposta que não deverá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados a partir da data de sua apresentação.

10.16. A contratada se obriga a assinar contrato com a secretaria Municipal de Assistência Social, cumprindo todas as solicitações do Instituto em todas as condições descritas neste termo de referência.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3103/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA ()PMTM (X) SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Vanda Schuchmann – Matrícula: 3947 e Gestor do futuro: Vanda Schuchmann – Matrícula: 3947.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 14.661.702/0001-20, endereço Rua Dr. José de Moraes, s/nº – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.2. Forma de Execução

A execução do objeto ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, compreendendo a disponibilização ininterrupta do serviço de acesso à internet por meio de link dedicado de 500 Mbps, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução contratada.

A contratada deverá assegurar a disponibilidade do serviço nas unidades atendidas, observando os níveis de qualidade, desempenho e estabilidade exigidos neste Termo de Referência, de modo a garantir a continuidade das atividades administrativas e dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades vinculadas.

Os serviços deverão permanecer operacionais durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvadas as interrupções previamente programadas para manutenção, desde que comunicadas à contratante com antecedência mínima e realizadas em horários que minimizem impactos à prestação dos serviços públicos.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3103/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA ()PMTM (X) SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.4. Qualificação Técnica:

14.3.4.1 - No mínimo 01 (um) ou mais atestados OU 01 (uma) ou mais Certidões de bom desempenho anterior (es) em contrato, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá (ao) especificar:

a) o tipo de execução do serviço.

b) o prazo de execução.

c) o (s) atestado(s) ou certidão(ões) a ser(em) apresentado(s) deverá (ão) ser compatível (eis) com os itens objeto desta contratação, que comprove (em) a aptidão do licitante.

14.3.4.2 – **Apresentar** documentação de homologação devidamente registrada para esta municipalidade junto a ANATEL.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO:
			3103/2026
			FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA: _____
()PMTM (X)SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

14.3.4.3 – **Apresentar** documentação de registro da estação de utilização no Município de Trajano de Moraes.
14.3.4.4 – **Apresentar** documentação de autorização de utilização dos postes junto a **Enel**.
É de inteira responsabilidade da licitante a verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

- a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o TCE-RJ por todos os atos praticados pelo consórcio;
- c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

- a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 17.1. O custo preliminar da contratação é de **R\$ 31.423,68 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)**. Arquivo 03 – Estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 18.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

Secretaria Municipal de Assistência Social	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
	19010812200332009	33903900	17040000	010

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.

- 20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

- ANEXO I – Unidades a serem atendidas
- ANEXO II – Rota das Unidades a serem atendidas

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes – RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3103/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA ()PMTM (X) SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

Trajano de Moraes, 09 de junho de 2026. Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante. Marcelo Dias Pinheiro Mat: 4428 Renato Martins Bueno Mat: 4412 Rogéria Rosa da Silva Mat: 13702	De acordo com Termo de Referência. Giovanna Lima Secretária Municipal de Assistência Social
--	---